



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 023/2022
DE 14 DE ABRIL DE 2022**

**“AUTORIZA A ABRIR CREDITO
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE
DOTAÇÃO NO EXERCÍCIO
CORRENTE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento municipal para atender a Câmara Municipal de Vale do Anari, nas dotações abaixo discriminadas abaixo, no valor de **410.349,14** (Quatrocentos e Dez Mil e Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Quatorze Centavos), provenientes da anulação de dotação orçamentária do orçamento vigente.

SUPLEMENTAR:

01. CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

01.001.01.031.0001.1.002 – REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL

Elemento de Despesa **4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES**

R\$ 410.349,14 (Quatrocentos e Dez Mil e Trezentos e Quarenta e Nove Mil e Quatorze Centavos)

REDUZIR:

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

02.002.09.999.9999.9.999 – RESERVA DE CONTINGENCIA

Elemento de Despesa **9.9.99.99 – RESERVA DE CONTINGENCIA**

R\$ 410.349,14 (Quatrocentos e Dez Mil e Trezentos e Quarenta e Nove Mil e Quatorze Centavos)

Artigo 2º Fica incluso o referido crédito adicional por anulação de dotação orçamentaria no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes orçamentárias - LDO e na Lei do Orçamento Anual de 2022 – LOA/2022, da unidade Administrativa Câmara Municipal de Vale do Anari.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.


Anildo Alberton
Prefeito